



Empresas Adjudicatárias:

| Empresa | CNPJ Nº | Lote Adjudicados |
|-----------------------------------|--------------------|------------------|
| HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES | 05.743.288/0001-08 | 02 |
| PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA | 58.295.213/0021-11 | 09 |
| VMI TECNOLOGIAS LTDA | 02.659.246/0001-03 | 10 |

Itens Adjudicados:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------------|---|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 02 | (75346) Desfibrilador/Cardioversor. Marca: Mindray Modelo: Umed20 Fabricante: Mindray Procedência: China Registro na Anvisa: 80943610142 Garantia: 12 (Doze) Meses. | Und | 01 | 22.200,00 | 22.200,00 |
| 09 | (82446) MONITOR DE SINAIS VITAIS SISTEMA DE RM PARA MONITORAMENTO DE PACIENTES. Modelo: Expression MR400 N de Registro ANVISA: 10216710401 Marca/ Fabricante: Philips Procedência: E.U.A FABRICAÇÃO: IMPORTADO. | Und | 01 | 334.851,16 | 334.851,16 |
| 10 | (75952) Ressonância Nuclear Magnética 1,5 T. Marca/Fabricante: VMI Tecnologias Ltda. Modelo: CIGNUS 600 1.5T Procedência: Nacional Registro ANVISA: 81583789003. | Und | 01 | 4.891.000,00 | 4.891.000,00 |
| Valor Total (R\$) | | | | | 5.248.051,16 |

Itens Fracassados: 01

Itens Desertos: 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 11

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, a, e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3800.

Gerência de Licitações - GELIC / SGI - SES-GO

Protocolo 460027

Secretaria de Estado da Economia

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO Nº: 202300004111570 de 22/12/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/20, Pregão Eletrônico nº 011/20, da Justiça Federal de 1º Grau no Paraná - Seção Judiciária do Paraná.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: XP ON Consultoria LTDA, CNPJ nº 23.518.065/0001-29.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a supressão de quantitativos do Contrato nº 004/2021, de prestação de serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo, com consequente redução do valor contratado.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.

VALOR TOTAL: R\$ 43.080,50 (quarenta e três mil, oitenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2024.17.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 25000100, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, conforme nota de empenho emitida pelo setor competente da Secretaria da Economia. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 26/05/2024 até 25/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

GESTOR DO CONTRATO: WIRIS SERAFIM DE MENEZES - Portaria SGI nº 114/2024.

Protocolo 460095

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 202400005011099 de 03/04/2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 6/2024.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 21.308.480/0001-22.

OBJETO: Fornecimento de Certificados Digitais SSL/TLS para servidores Web, na forma de arquivo do tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses a partir de sua emissão, compreendendo o fornecimento do Certificado Digital, a Garantia e o Suporte Técnico Especializado durante a sua validade, com possibilidade de validação e emissão por videoconferência, conforme a instrução normativa nº 05 de 22 de fevereiro de 2021 do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, e serviço de visita técnica para validação e emissão de certificados, no caso da impossibilidade de validação e emissão por videoconferência.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto Estadual nº 10.247/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2024 17 01 04 122
4200 4.243 03, Fonte 15000100, constante do vigente orçamento
estadual, conforme Nota de Empenho nº 00309, no valor de R\$
7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), emitida em 08/05/2024.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura
do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.
GESTOR DO CONTRATO: WIRIS SERAFIM DE MENEZES -
Portaria da Contratação 105282/2024.

Protocolo 460094

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 093, de 13 de maio de 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
no uso de suas atribuições legais e considerando:
Lei Estadual nº 19.017, de 22 de setembro de 2015, Dispõe sobre
a Política de Assistência Social do Estado de Goiás, implanta o
Sistema Único de Assistência Social no Estado de Goiás e dá outras
providências;
Decreto nº 8.916 de 20 de março de 2017, que Dispõe sobre
o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência
Social-SUAS;
A Instrução Normativa nº 001, de 14 de setembro de 2017, que
dispõe sobre a adesão, utilização e prestação de contas do
cofinanciamento da Assistência Social em Goiás;
Decreto nº 9.830, de 18 de março de 2021, que altera o Decreto nº 8.
916, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento
estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Decreto nº 9.886, DE 16 DE JUNHO DE 2021, que altera o Decreto
Estadual nº 8.916, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o
cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social
- SUAS;
As Resoluções nº 09, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a
Instrução Normativa nº 002, contemplando o pagamento de recursos
humanos, folha de pessoal da Secretaria de Assistência Social do
SUAS, com possibilidade de utilização dos recursos em conta dos
saldos remanescentes;
A Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023, que Institui o Cofinanciamento
Estadual da Assistência Social e altera a Lei estadual 19.017, de 22
de setembro de 2015;
O Decreto nº 10.245, de 30 de março de 2023, que regulamenta o
Cofinanciamento Estadual da Assistência Social instituído pela Lei
nº 21.811, de 14 de março de 2023;
O Decreto 10.378, de 27 de dezembro de 2023 que prorroga a
vigência do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o
exercício 2024;
A Portaria SEDS nº 037/2024, de 16 de fevereiro de 2024, que
estabelece o pagamento unificado do cofinanciamento estadual
do exercício 2024 na conta "cofinanciamento estadual" e dá outras
providências;
A Portaria SEDS nº 082/2024, de 30 de abril de 2024, que altera o
prazo da Portaria SEDS nº 037/2024 para que os municípios façam
a transferência de saldos remanescentes (se houver) das contas:
BE - Benefício Eventual e PSE - Proteção Social Especial para a
conta "cofinanciamento estadual".
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os municípios a preencherem o Plano de Ação
do exercício 2024, por meio físico, para utilização dos recursos
do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, com a devida
aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,
mediante Resolução.
§ 1º O preenchimento do Plano de Ação 2024 está condicionado a
aprovação da prestação de contas dos blocos PSB - Proteção Social
Básica, BE - Benefícios Eventual e PSE - Proteção Social Especial,
no SIGS-GO - Sistema Integrado de Gestão do SUAS, referente ao
exercício de 2023.
§ 2º Realizada a prestação de contas do exercício de 2023,
conforme dispõe o § 1º, os saldos, se houver, das contas da PSE
- Proteção Social Especial e da Benefícios Eventuais deverão ser
transferidos para a conta bancária "Cofinanciamento Estadual"

(conta denominada anteriormente PSB).
§ 3º Os saldos a que se refere o § 2º deverão ser reprogramados
para o exercício 2024.
Art. 2º A Gestão Municipal da Assistência Social deverá manter
a documentação física referente ao plano de ação de 2024 e
a respectiva Resolução de aprovação do CMAS para posterior
lançamento no SIGS-GO.
§ 1º Será disponibilizado um modelo orientativo do plano de ação
2024 em: <https://goias.gov.br/social>.
§ 2º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDS
promoverá o apoio técnico necessário ao preenchimento do modelo
orientativo 2024.
Art. 3º Cabe aos Conselhos Municipais na forma da legislação
vigente acompanhar a execução do plano de ação.
Art. 4º A inobservância das obrigações estabelecidas nesta
Portaria acarretará em pendências no monitoramento anual e,
consequentemente na prestação de contas, bem como impedimento
de novos repasses do cofinanciamento estadual.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE
ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos
13 dias do mês de maio de 2024.**

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 460078

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 094, de 14 de maio de 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 177/2022 e DESIGNAR, sem prejuízo
de suas atribuições, o servidor THIAGO MENDONÇA VALADÃO,
CPF nº XXX.124.751-XX, como Gestor e o servidor HÉLIO SILVA
VIEIRA, CPF nº XXX.269.851-XX, como Gestor Substituto do Fundo
Rotativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social,
criado por intermédio da Lei Estadual 21.218/2021 no valor de R\$
50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Art. 2º - Conforme dispõe o seu artigo 2º, o fundo rotativo instituído
pela Lei Estadual 21.218/2021 destina-se a custear despesas
inadiáveis de pequena monta e de pronto pagamento, assim
compreendidas as de valor não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta
mil reais), referentes a:
I - materiais de consumo e de expediente;
II - manutenção, reparo e conservação de móveis, máquinas,
aparelhos, equipamentos, veículos e imóveis;
III - comunicação em geral, festividades e homenagens;
IV - diárias, passagens, locomoções e combustíveis;
V - participação em exposições, congressos e conferências;
VI - materiais e serviços gráficos, de áudio, vídeo e fotografia;
VII - taxas, emolumentos e licenças administrativas e judiciais,
também retenção de tributos; e
VIII - fornecimento de alimentação.
Art. 3º - Na forma disposta no Artigo 4º, Parágrafo Único da Lei
Estadual 21.218/2021, compete ao(à) gestor(a) do fundo rotativo:
I - solicitar emissão de empenhos estimativos;
II - movimentar os recursos do fundo;
III - realizar pesquisa de preços;
IV - adquirir os materiais e contratar os serviços relacionados na
mencionada Lei;
V - solicitar a recomposição do fundo; e
VI - prestar contas dos recursos utilizados.
Art. 4º - Ainda, incumbe ao(à) gestor(a), além das responsabilidades
legais, a formação, a guarda e o encaminhamento dos processos
destinados à conta de recursos do fundo rotativo, bem como
emissão de cheques.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e
revoga as disposições em contrário.
CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.
**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2024.**
WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 460229